



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 312, de 07 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria, abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014, nas áreas administrativa e financeira**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

### PREÂMBULO

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 27 de março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

### 1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria, abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014, nas áreas administrativa e financeira, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2 – É imprescindível a empresa deter amplo conhecimento e domínio da legislação aplicável às áreas abrangidas no objeto da licitação, especialmente das normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.3 – Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V - Termo de Referência e Anexos

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber: 020201-04.122.0001.2008-3.3.90.39.00 Ficha 11.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### 4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, **este com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.5 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

### 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**  
**PROCESSO Nº. 044/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**  
**PROCESSO Nº. 044/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 3 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**  
**PROCESSO Nº. 044/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**



5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Lei 8666/93, art. 30, inciso I).

6.2 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CRA - Conselho Regional de Administração (Lei 8666/93, art. 30, inciso I).

6.3. - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos termos previstos em Lei;

6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, conforme segue:

6.3.2.1 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede do licitante.

6.3.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS).

6.3.2.5 - Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias).

### **6.4 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

6.4.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

6.4.2 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

6.4.4 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo IV, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



6.4.4.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.4.4, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.4.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

### **6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto se outro prazo tiver sido estipulado neste edital.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.5.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



6.5.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.5.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.5.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

## 7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO”

### 7.1 - O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1 - Deverá constar dos documentos ou textos abaixo exigidos. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma incompleta, inadequada ou confusa, deverá implicar numa classificação indesejável do Licitante, visto que a presente Licitação é do tipo Técnica e Preço.

Todos os documentos produzidos pela Licitante deverão ser datilografados ou impressos e redigidos em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da Licitante - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, denominação do objeto e número do volume e data (mês e ano).

Os documentos e textos deverão ser originais. Todos aqueles que não forem originais deverão ser autenticados em cartório, ou por servidores do setor de licitações desta Entidade.

#### 7.1.2 – Experiência da Empresa Licitante – **25 pontos**

A experiência da empresa será comprovada através do atendimento das seguintes exigências:

a) Atestados de capacidade técnica e/ou cópias autenticadas dos contratos executados pela empresa, compreendendo serviços técnicos de auditoria, nas áreas contábil, financeira e administrativa, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas;

*Obs.: Serão considerados somente atestados de serviços totalmente concluídos. A Proponente deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços que atendem as exigências do presente Edital.*

#### 7.1.3 – Equipe Técnica - **25 pontos**

7.1.3.1 – A empresa deverá apresentar **todos** os documentos abaixo indicados, no envelope de Proposta Técnica:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, a saber:

- 01 (um) Contador, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Lei 8666/03, art. 30, §1º, inciso I), que será o responsável técnico pela execução dos serviços;

- 01 (um) Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

- 01 (um) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);



b) A licitante deverá apresentar uma relação indicando todos os profissionais que prestarão o serviço, com indicação expressa do responsável técnico, acompanhada da comprovação da qualificação técnica de cada um, **que será feita preferencialmente por meio de Curriculum Lattes**, com os respectivos diplomas, certidões e atestados comprobatórios (Lei 8666/93, art. 30, inciso II), indicando quem será o responsável técnico;

c) A comprovação do vínculo do (s) profissionais relacionados para a prestação dos serviços e pontuação técnica, será feita mediante apresentação de:

- Cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE), cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou documento emitido pelo Conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante, ou cópia de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG (Lei 8666/93, art. 30, §10).

*Obs.: Todos os critérios de pontuação referentes à empresa e à equipe técnica estão relacionados no item 8.17 deste Edital.*

### 7.2 - O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

7.2.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo VII deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.2.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.5 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 – O Chefe do Executivo poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 – Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 – À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

8.10 - Os envelopes contendo as propostas técnicas serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que ocorra a expressa desistência de recurso por todos os licitantes, ou, não sendo possível, será marcada nova data para tal ato.

8.11 - Após a seção de recebimento e abertura das propostas técnicas a Comissão suspenderá os trabalhos e procederá a avaliação das mesmas, atribuindo as notas técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital. A Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas e marcará a data para a abertura das propostas de preço através de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Quadro de Avisos do Poder Executivo.



8.12 - Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que não haja a interposição de recursos por todos os licitantes com relação ao julgamento das propostas técnicas. Caso haja a interposição de recursos, depois de transcorridos os prazos legais, será marcada nova data para tal ato.

8.13 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata das propostas de preços, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Quadro de Avisos do Poder Executivo.

8.14 - O julgamento e classificação final das propostas serão procedidos de acordo com os critérios constantes deste Edital, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação ponderada no critério Técnica e Preço.

8.15 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.16 - O julgamento da licitação pelo critério de Técnica e Preço, será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 8.17 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A nota técnica corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total. Ela será composta pelas notas de experiência da empresa licitante e equipe técnica, correspondendo a 50 (cinquenta) pontos.

A nota financeira corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, correspondendo a 50 (cinquenta) pontos.

#### 8.17.1 – Da Proposta Técnica

A – Nota Técnica (NT)

##### a.1) Experiência da Empresa Licitante – 25 pontos

A experiência da Licitante será pontuada com no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

a.1.1) Atestados ou Contratos Comprobatórios de Experiência da empresa, no máximo 25 (vinte e cinco) pontos:

Descrição	Pontuação
Atestados de bom desempenho ou Contratos Comprobatórios de Experiência em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços em Auditoria de Gestão na área de licitação e contratos;	10 pontos
Atestados de bom desempenho ou Contratos Comprobatórios de Experiência em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços em Auditoria de Gestão na área de contabilidade e tesouraria;	5 pontos
Atestados de bom desempenho ou Contratos Comprobatórios de Experiência em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços em Auditoria de	5 pontos



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9

Gestão na área de patrimônio e frota;

Atestados de bom desempenho ou Contratos Comprobatórios de Experiência em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços em Auditoria de Gestão na área de patrimônio e frota; 5 pontos

Atestados de bom desempenho ou Contratos Comprobatórios de Experiência em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços em Auditoria de Gestão na área de controle interno 5 pontos

**TOTAL**

**25 pontos**

**Nota:** Um mesmo atestado pode abarcar para mais de um quesito, desde que nele se contenha menção expressa relativa ao quesito.

a.2) Equipe Técnica

A nota de referências dos profissionais corresponderá a 25 (vinte e cinco) pontos, assim distribuídos:

Descrição	Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01 (um) Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), pós-graduado na área pública, preferencialmente mestre ou doutor, <u>e detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Lei 8666/03, art. 30, §1º, inciso I), que será o responsável técnico pela execução dos serviços</u>	Atestado de Capacidade Técnica	2 pontos	15 pontos
	Pós-graduação	3 pontos	
	Mestrado ou Doutorado	6 pontos	
	Registro no IBRACON	4 pontos	
01 (um) Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pós-graduado na área pública e detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação	Atestado de Capacidade Técnica	2 pontos	5 pontos
	Pós Graduação	3 pontos	
- 01 (um) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), pós-graduado na área pública e detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação;	Atestado de Capacidade Técnica	2 pontos	5 pontos
	Pós-graduação	3 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (a.2)</b>			<b>25 pontos</b>

**Nota:** Cada Título será pontuado uma única vez.

**8.17.2**– Da Nota Financeira (NF):

A Nota Financeira corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

O julgamento da proposta comercial será feito de acordo com a fórmula abaixo:

NF = 100 x (PM / PL) e



$PM = (OR + M) / 2$ , onde:

NF = Nota da Proposta Comercial =  $100 \times (PM/PL)$ , limitada a 100 (cem) pontos, com aproximação de centésimos e arredondamento na 2ª casa decimal.

PL = Preço total da proposta da licitante;

$PM = (OR + M) / 2$ , com aproximação de centésimos e arredondamento na 2ª casa decimal.

OR = Preço Total do Orçamento Estimado pela Prefeitura;

M = Média aritmética dos preços totais apresentados pelos Licitantes.

Somente será avaliada a proposta comercial do licitante que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota técnica correspondente à Proposta Técnica.

8.17.2 – Da Nota Total Final (NTF):

Nota Total Final (NTF):  $NTF = 0,50 \times NT + 0,50 \times NF$ .

A Comissão de Licitação julgará a parte Técnica e a parte Financeira conforme critérios aqui descritos e declarará vencedora a Empresa Licitante que obtiver a maior Nota Total Final (NTF).

8.17.3 - Verificada a absoluta igualdade da pontuação entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

8.17.4- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;
- b) não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.17.5 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

8.17.6 - Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

8.17.7 - Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numeral.

8.17.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.17.9 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

8.17.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.



9.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

### **10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO**

10.1 - A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.



### 11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo os serviços serem prorrogados por igual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG as condições contratuais e o valor cobrado.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.3 – A contratada garantirá os serviços prestados.

### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega total ou parcial dos serviços, a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 – O pagamento estará condicionado a aprovação dos resultados das análises e exames de auditoria executada, parcial ou integralmente, pelo setor responsável pelo acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, através de reunião previamente agendada para a demonstração dos resultados das análises, podendo ser apresentados relatórios parciais correspondentes aos períodos englobados na auditoria.

12.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Entidade;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

13.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

### 14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



14.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, o quantitativo e o correspondente valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

### **15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

### **17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **18 – DOS RECURSOS**

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO**

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, localizada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, dentro do prazo legal e no horário de expediente 08:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG.

19.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

### **20 – CLÁUSULA DE ADESÃO**



20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

### 21 – SANÇÕES

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

21.3 - Advertência.

21.4 – Multa, estabelecida nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

21.5 – Suspensão temporária nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 – Declaração de inidoneidades nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### 22– ESCLARECIMENTOS

22.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas para [oe-mail: prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com), ou endereçada à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

22.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

22.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.



22.4 - As correspondências recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG / CPL após às 16h:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

23.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, Setor de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

**Paraisópolis/MG, 24 de fevereiro de 2015.**

**Leandro Endrigo Alves Carvalho**  
**Presidente da C.P.L.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

### **ANEXO I MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS na modalidade TOMADA DE PREÇO nº **002/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(papel timbrado da licitante)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2015

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).
- Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 044/2025, edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Local, data

Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

#### ANEXO V

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

##### 1 – Justificativa

1.1. - A presente contratação se justifica em virtude das várias e recentes mudanças ocorridas na legislação contábil, mormente na contabilidade dos órgãos públicos em geral. A contabilidade brasileira mudou com a implementação da convergência às Normas Internacionais - NICSP e à NBCT 16 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, surgindo as novas normas contábeis brasileiras aplicáveis aos órgãos públicos. Assim, torna-se necessária a contratação de consultoria específica para as necessárias adaptações e implantação das mudanças implementadas pelas NBCASP.

Por outro lado, à vista da complexidade da legislação e dos diversos controles aos quais é submetida a Administração Pública, é imprescindível seja feita a revisão e acompanhamento dos controles internos já existentes no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, para atendimento da legislação e das exigências da sociedade de forma satisfatória. Esta necessidade exige elevado grau de conhecimento das técnicas contábeis, financeiras e administrativas, mormente pela necessidade dos procedimentos internos guardarem estreita exatidão com a legislação vigente, seja no conteúdo, seja na forma, bem como, a exigência de tempestividade e exatidão das informações a serem prestadas através dos sistemas de controle e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Apesar de possuir um bom corpo técnico para execução das rotinas e procedimentos internos, existem matérias de alta indagação técnica em todas as áreas abrangidas no objeto desta licitação, o que faz surgir a demanda de contratação de consultoria especializada que preste o necessário suporte à Administração e ao corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG.

Os serviços de auditoria se justificam por si, pois é inconcebível na administração eficiente e proba, que não sejam analisados os procedimentos executados, na busca de melhoria contínua e aprimoramento, e ainda, como forma de detectar e prevenir irregularidades.

E merece ainda mais atenção em função do atual quadro político municipal, no qual o gestor que governou o Município entre 01 de janeiro de 2013 a 26 de Junho de 2014 teve seu afastamento decretado pela justiça, e para que o Governo tenha segurança na execução dos trabalhos.

##### 2 – Objeto

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014, nas áreas administrativas e financeiras, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, com menor preço global.

2.3 - Obter informações, analisar e apresentar resultados do processamento administrativo, orçamentário, contábil e financeiro, licitações e contratos, controle patrimonial, frotas e controle interno, com observância ao aspecto legal dos atos praticados, visando avaliar a gestão da Administração Pública direta, mediante a confrontação entre uma situação fática com determinado critério técnico, operacional ou normativo.

2.4 - Nos processos licitatórios analisados deverá esta Auditoria indicar se os tramites adotados são compatíveis no tocante a Objeto, modalidade, capacidade técnica da contratada, execução dos serviços em conformidade, prazo, preço e qualidade final entregue.

##### 3– Descrição



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

21

Item	Quant	Um	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	01	Um	<b>1 - Auditoria</b> contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014, nas áreas administrativas e financeiras, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	R\$ 50.600,00	R\$ 50.600,00

#### 4 – Metodologia

##### 4.1 – Das áreas auditadas a empresa deve apresentar:

- Relatórios concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações do exercício;
- Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;
- Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões do Gestor;
- Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG em matérias relacionadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG;
- Parecer formal dos auditores, apresentados individualmente sobre os processos e procedimentos auditados;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as áreas auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

##### 4.2 – Forma de Prestação dos Serviços

4.2.1 – Os serviços serão executados em duas etapas concomitantes, conforme discriminado abaixo: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014; nas áreas administrativas e financeiras, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global

**4.2.1.1 Auditoria e diagnóstico** - Execução da verificação detalhada da execução das rotinas em todas as áreas abrangidas no objeto desta licitação, compreendendo o período pretérito entre janeiro de 2013 a junho de 2014, com o fim de realizar um diagnóstico e revisão dos procedimentos adotados nesta entidade, propondo eventuais medidas saneadoras, com a padronização e retificação dos procedimentos futuros.

4.2.1.2 – Ao fim da execução desta etapa, deverá ser emitido um relatório detalhado contendo as desconformidades identificadas e as recomendações de saneamento, padronização e retificação dos procedimentos analisados, os relatórios devem dar atenção especial às Obras executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

##### 4.3 Das obrigações do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG

- Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.



b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG.

#### 4.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação Tomada de Preços nº 000/2015;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- d) Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;
- e) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões com o gestor do contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, mediante agendamento prévio;
- f) Examinar os contratos, processos licitatórios, e transações efetuadas durante o exercício;
- g) Emitir sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;
- h) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações acima referidas, quando solicitado;
- i) A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- j) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado

#### 4.5 – Qualificação Técnica Exigida

4.5.1 – A empresa deverá apresentar **todos** os documentos abaixo indicados, no envelope de Proposta Técnica, conforme orientação do Edital:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, a saber:

- 01 (um) Contador, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Lei 8666/03, art. 30, §1º, inciso I), que será o responsável técnico pela execução dos serviços;

- 01 (um) Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

- 01 (um) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);

*Obs.: Os profissionais indicados serão pontuados, levando em consideração os respectivos títulos, tudo de acordo com o Edital Convocatório.*

b) A licitante deverá apresentar uma relação indicando todos os profissionais que prestarão o serviço, com indicação expressa do responsável técnico, acompanhada da comprovação da qualificação técnica de cada um, **que será feita preferencialmente por meio de Curriculum Lattes**, com os respectivos diplomas, certidões e atestados comprobatórios (Lei 8666/93, art. 30, inciso II);

A comprovação do vínculo do (s) profissionais relacionados na cláusula 5.5 deste termo de referência, será feita mediante apresentação de:

- Cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou documento emitido pelo Conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante, ou cópia de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

23

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a cláusula 5.5, deste termo, deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG (Lei 8666/93, art. 30, §10).

#### **4.6 – Do Sigilo Profissional**

4.6.1 – A contratada se obriga a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da contratante, salvo, quando houver obrigação legal de fazê-lo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

24

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - Setor de Licitação

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quant	UN	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	01	SV	<b>1 - Auditoria</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014; nas áreas administrativa e financeira, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global		

O valor total da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **CONDIÇÕES:**

**Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG as condições contratuais e o valor cobrado.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega total ou parcial dos serviços, a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

**Validade da proposta:** 60 dias corridos.

#### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Praça do Centenário, nº. 103, Centro, Paraisópolis/MG  
CEP: 37.660-000- CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

25

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

---

**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

26

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Ribeiro de Barros**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria abrangendo um período pretérito compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2014, nas áreas administrativa e financeira, notadamente nas áreas de contabilidade, tesouraria, licitação, contratos, controle interno, controle de patrimônio e frotas, com execução pelo regime de empreitada global, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG, e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
  - b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
  - d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
  - e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
  - f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
  - g) Fornecer os profissionais sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
  - h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços;
  - i) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;



j) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

k) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

l) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega total ou parcial dos serviços, a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço nos termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

5.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.



5.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE.

5.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉXTA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber: 020.201-04.122.0001.2008-3.3.90.39.00 Ficha 11.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG as condições contratuais e o valor cobrado.

9.2 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

9.3 – A contratada garantirá os serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2 - Advertência.

10.3 – Multa, estabelecida nos termos da Lei 8.666/1993:

10.3.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



10.3.2 – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

10.3.3 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

10.4 – Suspensão temporária nos termos da Lei 8.666/1993.

10.5 – Declaração de inidoneidades nos termos da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

30

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Paraisópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Wagner Ribeiro de Barros  
MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG

CONTRATADA  
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

#### Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis:

##### I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- 2) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- 4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

##### II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

OBSERVAÇÃO: Se o contribuinte possuir a certidão negativa previdenciária e certidão negativa conjunidade tributos federais, emitidas antes de 03 de novembro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir uma nova Certidão Unificada, conforme solicitado no item 2.

##### III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação;

Paraisópolis/MG, 24 de Fevereiro de 2015.

**Leandro Endrigo Alves Carvalho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação